



LEI Nº 5.088, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Altera a redação do *caput* do art. 2º da Lei nº 3.557, de 25 de março de 2003, que dispõe sobre a criação de incentivos seletivos para o desenvolvimento econômico do Município de Mauá e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 222.816/1997, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei nº 3.557, de 25 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Podem requerer os incentivos desta lei as empresas que explorem as atividades industriais em geral e/ou para assessorias, setor de serviços, de comércio e as atividades inerentes ao turismo, já instaladas ou que vierem a se instalar no Município, desde que ocorra o investimento referido no § 2º do art. 1º desta Lei.” (NR).

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 3.557, de 25 de março de 2003, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

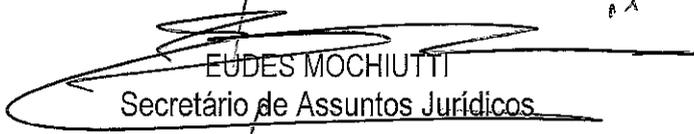
“Art. 4º (...)

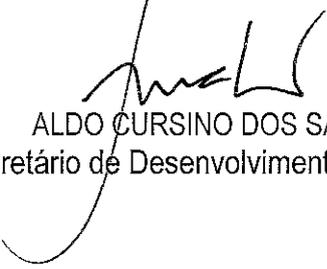
Parágrafo único. As empresas oriundas de outros municípios, em processo de transferência de sua matriz, que comprovadamente sejam beneficiárias de incentivos seletivos locais poderão pleitear o benefício, desde que avaliados e aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e ratificados pelo Prefeito.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 29 de setembro de 2015.


DONISETE BRAGA
Prefeito


EUEDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos


ALDO CURSINO DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Econômico